



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 27 de Maio de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 205 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

### NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO LEI Nº 1.335/2021

DATA	PLACA	VEÍCULO	ENDEREÇO
27/05/2022	GSH-2085	Vectra	Rua Cruzeiro, s/nº, Piracema/MG
27/05/2022	GTY-4511	C-20	Rua Sagrado Coração, nº 15, Piracema/MG
27/05/2022	BGZ-9363	Toyota	Rua Sagrado Coração, nº 15, Piracema/MG

Piracema/MG, 27 de maio de 2022. **Welter Marcelo Resende, Chefe de Departamento de Fiscalização.**

*Publicado em 27/05/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 004/SME/2022

O MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.980.392/0001-03, sediada na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema - MG, CEP 35.536-000, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, destinado a selecionar candidatos para o exercício das funções públicas definidas neste edital, por meio de contratação, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 833/1997, Lei Federal 13.935/2019.

#### **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este processo seletivo público simplificado destina-se, em caráter de urgência e excepcional, à seleção e contratação temporária do seguinte profissional, para atendimento a atividade precípua da Secretaria Municipal de Educação, mantida pelo Poder Executivo Municipal:

- a) 01 (um) **ASSISTENTE SOCIAL**
- b) 01 (um) **PSICÓLOGO**

1.2. O prazo de vigência deste processo seletivo público é até 31/12/2022.

1.2.1. O prazo de vigência determinado para contratação é de 9 (nove) meses.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 27 de Maio de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 205 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar formulário de inscrição, preenchido de forma legível e devidamente assinado.

1.4. As datas definidas no cronograma deste processo seletivo público serão rigorosamente respeitadas e constam no Anexo II deste Edital.

1.5. Cabe ao candidato se informar sobre o cronograma de realização deste processo seletivo público, cujo edital completo se encontra publicado no Diário Oficial do Município de Piracema/MG, disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Piracema, [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) e no quadro de avisos do Paço Municipal.

1.6. O Processo Seletivo Público será coordenado pela **Comissão Organizadora de Processo Seletivo – COPS** que será composta pelos seguintes membros:

I – Keylla Andrade Peixoto Lara (secretária Municipal de Educação)

II – Dr. Rafael Márcio Pereira (Procurador Jurídico Municipal)

III – Álvaro Edilanio de Souza (Assessor de Recursos Humanos)

IV – Helena Aparecida Silva (Chefe de Divisão de Biblioteca)

V – Ana Paula Gonçalves Resende (Secretária Escolar)

VII – Jéssica Camila Maria de Oliveira (Auxiliar de Serviços Gerais)

VIII- Alexandre Gonçalves Chagas (Pedagogo)

1.7. A função, o número de vagas, requisitos, carga horária e valor de remuneração estão definidos no Anexo I deste Edital, que é parte integrante do mesmo.

1.8. Para participar deste processo seletivo público o candidato deverá observar as seguintes condições:

1.8.1 - Ser brasileiro natural ou naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do artigo 12 da Constituição Federal e ter 18 (dezoito) anos completos na data da celebração do contrato;

1.8.2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

1.8.3 – Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

1.8.4 – Estar em gozo dos direitos políticos;

1.8.5 – Não ter sido demitido ou o contrato anterior rescindido por justa causa por órgão público municipal de Piracema/MG;

## II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição

2.2. **As inscrições poderão ser realizadas diretamente na Secretaria de Educação localizada na Rua Doutor Andrade, 40, Centro, Piracema/MG no período compreendido entre os dias 30/05/2022 á 03/06/2022, dias úteis, no horário de 8h30 às 11h e 12h30 às 16h.**

2.3. A inscrição indica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato (*ou seu representante legal*) não poderá alegar desconhecimento.

2.4. A inscrição será feita por meio do preenchimento de formulário próprio, podendo ser realizada por terceiro dotado de procuração pública ou particular, a qual ficará retida juntamente com os documentos definidos neste Edital.

## III – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos deverão comparecer ao local de inscrição munidos dos seguintes documentos pessoais:



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 27 de Maio de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 205 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

a) Cópia legível dos seguintes documentos:

1. CPF
2. PIS/PASEP;
3. Carteira de Identidade ou outro de igual valor legal, sendo admitidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;
4. Certificado de Reservista (em se tratamento de candidato do sexo masculino);
5. Comprovante de Escolaridade;
6. Comprovante de votação na última eleição ou declaração de estar em dia com as obrigações eleitorais emitida pelo órgão competente;
7. Comprovante de endereço atual, expedido no prazo não superior a 30 dias da data da inscrição (faturas de água, energia elétrica, tributos, etc.)
8. Atestado de antecedentes criminais disponível no site <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>
9. Atestado médico dispendo sobre deficiência (apenas para os portadores de deficiência).

b) Comprovante de conclusão de curso profissional na área específica com registro no Conselho.

c) Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação, mestrado e ou doutorado, para fins de pontuação.

d) Comprovante de prestação de serviços anteriores na área pleiteada (certidão de contagem de tempo) para fins de pontuação e de desempate;

3.2. Os documentos relacionados nas letras “a” e “b” são de apresentação obrigatória (eliminatória). Os documentos de letras “c” e “d” são de apresentação facultativa, por destinarem-se à pontuação.

3.3. Os documentos deverão ser apresentados no original acompanhado de cópia para autenticação pela **COPS**, exceto aqueles obtidos através da internet, cuja veracidade será aferida pela **COPS** no ato da inscrição.

3.4. A qualquer tempo poderá ser anulado total ou parcialmente este processo seletivo público, incluindo a inscrição ou a contratação de candidatos selecionados, desde que verificada qualquer ilegalidade, falsidade ou irregularidade de declaração.

#### IV – DAS VAGAS

4.1. Devido a existência de apenas uma vaga, conforme entendimento do STF disposto no Acórdão do Agravo Regimental interposto no Recurso Extraordinário nº 440.988, fica impossibilitada a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, restando inviável o arredondamento previsto no do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular).

4.2. Ao número de vaga estabelecido no Anexo I deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do processo seletivo público, no caso de acréscimo de vagas será procedida a reserva de vaga para candidatos portadores de deficiência, observando-se os critérios do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular).

4.3. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4. Caso novas vagas sejam ofertadas durante o prazo de validade deste processo seletivo, 5% (cinco por cento) delas serão destinadas a pessoas com deficiência.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 27 de Maio de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 205 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

4.5. O candidato que se inscrever como portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da sua classificação Internacional- CID.

4.6. A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de deficiência, frente às rotinas do exercício da função será realizada pela Administração do Município de Piracema.

4.7. Os candidatos portadores de deficiência serão classificados juntamente com os não deficientes.

### V – DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo público de que trata o presente Edital será feito mediante a análise de títulos na área a que se concorre e habilitações específicas de acordo com os critérios definidos neste instrumento convocatório.

5.2. Será admitido apenas um certificado para cada modalidade (pós-graduação, mestrado e doutorado).

### VI – DA AVALIAÇÃO DOS TITULOS

6.1. A avaliação dos títulos dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão ser comprovados por meio da entrega da documentação, no ato da inscrição.

Documentação obrigatória: 04 (quatro) pontos;

Tempo de serviço superior a 01 (um) ano, prestado na função: 01 (um) ponto;

Pós-graduação: 01 (um) ponto;

Mestrado: 01 (um) ponto;

Doutorado: 02 (dois) pontos;

6.1.1. A pontuação máxima do candidato será de 09 (nove) pontos.

6.1.2. Os títulos devem ser relacionados com a função para qual o candidato está se inscrevendo, sob pena de não ser admitido.

6.2. Não será admitida, após entrega de documentos e títulos, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

6.3. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição.

6.4. O candidato, no ato da entrega dos documentos, preencherá e assinará formulário próprio declarando os títulos entregues, seu nome e a função pretendida.

### VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DESEMPATE E RESULTADO.

7.1. A classificação final dos candidatos por função será feita em ordem decrescente de pontuação somado os pontos obtidos nos títulos definidos no item VI deste Edital.

7.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver maior tempo de serviços prestados na função e maior idade, sucessivamente.

7.3. O **RESULTADO** (classificação final) deste processo seletivo público será publicado no Diário Oficial do Município de Piracema, no site [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) e no quadro de avisos do Paço Municipal.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 27 de Maio de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 205 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

### VIII – DOS RECURSOS

- 8.1. Os candidatos poderão recorrer das decisões da **COPS** no prazo de 01 (um) dia da data da publicação do resultado. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos. O prazo para análise e decisão do recurso é de até 01 (um) dia do seu recebimento.
- 8.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da **COPS** que, não o acatando, apresentará suas razões e o remeterá imediatamente a autoridade superior para julgamento (Prefeito Municipal).
- 8.3. Nas razões recursais o candidato recorrente deverá informar sua qualificação completa, razões de fato e de direito que sustentem sua pretensão e o pedido.
- 8.3.1. O recurso poderá ser subscrito pelo candidato recorrente ou por advogado, mediante apresentação de instrumento de procuração.
- 8.4. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Piracema, localizada na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000 ou através do e-mail [rhumanos@piracema.mg.gov.br](mailto:rhumanos@piracema.mg.gov.br).
- 8.5. O julgamento dos recursos poderá ensejar alteração na classificação final dos candidatos, o que será exposto na lista de resultado, a qual será publicada no Diário Oficial do Município de Piracema, no site [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) e no quadro de avisos do Paço Municipal.
- 8.6. A **COPS** é soberana em suas decisões, sendo a autoridade superior (Prefeito Municipal) a segunda instância recursal.

### IX – DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

- 9.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital;
- 9.2. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- 9.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
- 9.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, demonstrada em exame admissional, a ser providenciado pelo candidato selecionado, e, também:
- Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
  - Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
  - Não estar impedido de contratar com a Administração pública;
  - Ter habilidade para o exercício da função pleiteada;
  - Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Município, bem como, suas Autarquias, Empresas Públicas e Fundações, conforme preceitua o Artigo 37, §1º da CR/88, salvo nos casos de acumulação legal.
  - Não ser funcionário efetivo/contratado da Prefeitura de Piracema, não ter participação societária em pessoa jurídica que mantenha contrato com a Prefeitura Municipal de Piracema, ressalvadas hipóteses de acumulação lícita de cargo público, na forma prevista no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

### X – DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO APROVADO E SELECIONADO NO PROCESSO



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 27 de Maio de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 205 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

10.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com o candidato aprovado e selecionado será até 31/12/2022, a iniciar da assinatura do contrato de prestação de Serviços.

### XI – DO LOCAL DE EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

11.1 O exercício das funções objeto deste edital de processo seletivo público será no âmbito do Município de Piracema/MG, em atendimento Secretaria Municipal de Educação.

### XII – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

12.1 As descrições das atribuições das funções estão definidas no Anexo III deste Edital.

### XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato importará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, bem como das normas e procedimentos que vierem a ser editadas e publicadas durante a preparação e execução do certame.

13.2. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital ou solicitar esclarecimentos, até 02 (dois) dias antes da data determinada no cronograma, Anexo II, para encerramento das inscrições.

13.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados, preferencialmente, através de e-mail [rhumanos@piracema.mg.gov.br](mailto:rhumanos@piracema.mg.gov.br) ou através de protocolo no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracema, localizada na Praça José Ribeiro, nº 42, Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, telefone (37) 3334-1299, no horário comercial, em dias de expediente.

13.3. A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará o direito à contratação do candidato aprovado observado o número de vagas ofertadas.

13.4. No ato da contratação o aprovado deverá apresentar os documentos complementares (se houver) ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracema.

**13.5. O candidato aprovado dentro do número de vagas definido no Anexo I deste edital que, depois de convocado, não comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracema para formalização do contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, perderá o direito à contratação, que passa para o candidato classificado imediatamente posterior, e assim sucessivamente.**

**13.6. O candidato aprovado celebrará com o Município de Piracema contrato administrativo de prestação de serviços a prazo determinado.**

13.7. Caberá ao Prefeito Municipal à homologação do resultado final deste Processo Seletivo Público.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela **COPS** com amparo nas normas e princípios de Direito Administrativo, com aplicação supletiva das normas de Direito Civil. Piracema, 27 de Maio de 2022. **Keylla Andrade Peixoto Lara, Dr. Rafael Márcio Pereira, Álvaro Edilanio de Souza, Helena Aparecida Silva, Ana Paula Gonçalves Resende, Jéssica Camila Maria de Oliveira, Alexandre Gonçalves Chagas, Wesley Diniz.**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/SME/2022

### ANEXO – I

**FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, LOTAÇÃO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VALOR DE REMUNERAÇÃO.**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 27 de Maio de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 205 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Item	Função	Número de vagas	Lotação	Requisitos	Carga horária	Remuneração
01	Psicólogo	01 (uma)	SME	Formação Superior em Psicologia / Com Registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	R\$ 2.942,33
01	Assistente Social	01 (uma)	SME	Formação Superior em Assistência Social / Com Registro no Conselho de Classe	30 horas semanais	R\$ 2.330,84

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/SME/2022

#### ANEXO - II

#### CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS

DATA	HORÁRIO	LOCAL	PROCEDIMENTO
27/05/2022	15 h às 17 h	Diário Oficial do Município de Piracema Site <a href="http://www.piracema.mg.gov.br">www.piracema.mg.gov.br</a> E no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação	Publicação do edital do processo seletivo público
30/05/2022 á 03/06/2022 (dias úteis)	8h30 às 11h e 12h30 às 16h.	Secretaria Municipal de Piracema, localizada na Rua Dr. Andrade, nº 40, Loja 3 Centro, Piracema MG, CEP 35.536-000, telefone (37) 3334-1168	Realização das inscrições
06/05/2022	9h às 10h e 15 h às 16 h	Secretaria Municipal de Piracema, localizada na Rua Dr. Andrade, nº 40, Loja 3 Centro, Piracema MG, CEP 35.536-000, telefone (37) 3334-1168 Diário Oficial do Município de Piracema Site <a href="http://www.piracema.mg.gov.br">www.piracema.mg.gov.br</a> E no Quadro de Avisos da Secretaria	Apuração do resultado em sessão pública (lista de classificação). Publicação do resultado preliminar do processo seletivo público



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 27 de Maio de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 205 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

		Municipal de Educação	
07/06/2022	08 h as 17 h	Prefeitura Municipal de Piracema, localizada na Praça José Ribeiro nº 42, Centro, Piracema MG, CEP 35.536-000, telefone (37) 3334-1299  Departamento de Recursos Humanos	Protocolar recurso conforme especificado no item VIII do Edital.
08/06/2022	13h às 14h	Diário Oficial do Município de Piracema  Site <a href="http://www.piracema.mg.gov.br">www.piracema.mg.gov.br</a>  E no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação	Publicação do julgamento dos recursos administrativos porventura interpostos
09/06/2022	14h às 16h	Diário Oficial do Município de Piracema  Site <a href="http://www.piracema.mg.gov.br">www.piracema.mg.gov.br</a>  E no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação	Publicação do resultado (lista de classificação final)
10/06/2022	13h às 16h	Diário Oficial do Município de Piracema  Site <a href="http://www.piracema.mg.gov.br">www.piracema.mg.gov.br</a>  E no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação	Homologação do processo seletivo público
13/06/2022	13h às 14h	Prefeitura Municipal de Piracema, localizada na Praça José Ribeiro nº 42, Centro, Piracema MG, CEP 35.536-000, telefone (37) 3334-1299	Convocação para Assinatura do Contrato

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL 004/SME/2022

ANEXO - III

### DESCRIÇÃO SINTÉTICA DE ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Atribuição do assistente social da rede pública de educação básica deverá:

I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

II - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

---

Piracema, 27 de Maio de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 205 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

---

III - intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;

IV - intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino- aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;

V - garantir a qualidade de serviços do estudante infantojuvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

VI - aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;

VII - favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;

VIII - atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;

IX - realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões;

X - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XI - contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

Parágrafo único - A atuação do assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.

Atribuição do psicólogo da rede pública de educação básica deverá:

I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;

II - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

III - promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;

IV - orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;

V - realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

---

Piracema, 27 de Maio de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 205 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

---

VI - auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;

VII - contribuir na formação continuada de profissionais da educação;

VIII - oferecer programas de orientação profissional;

IX - avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos;

X - promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;

XI - colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola.

*Publicado em 27/05/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

---

### **EXPEDIENTE**

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças